

DESPACHO

Despacho n.º
I-DGT/2021/190

Assunto: Prorrogação excecional do mandato da Comissão Paritária da DGT.

Considerando que,

Nos termos do Despacho n.º 50/DG/2016, de 20 de dezembro, foram designados os membros efetivos e os membros suplentes da Comissão Paritária da Direção-Geral do Território (DGT) para o quadriénio 2017/2020, ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Os elementos da Comissão Paritária foram indicados em conformidade com os resultados do ato eleitoral realizado no dia 15.12.2016, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 59.º da mesma Lei n.º 66-B/2007;

A regulamentação dos diplomas que decretaram sucessivos estados de emergência no atual contexto de pandemia, a qual veio impor, entre outras restrições, a obrigatoriedade do teletrabalho e a limitação dos eventos que potenciem o contágio do COVID-19 inviabilizou a realização do ato eleitoral para a eleição dos elementos da Comissão Paritária para o quadriénio 2021/2024, não se encontrando reunidas os pressupostos que permitissem o mesmo em condições de segurança;

A necessidade imperiosa de assegurar o processo da avaliação do desempenho dos trabalhadores do mapa de pessoal da DGT (SIADAP3), referente ao ciclo avaliativo a que diz respeito o biénio 2019/2020, nos termos do estatuído na Lei n.º 66-B/2007 e no cumprimento dos prazos legalmente previstos,

Determino a prorrogação excecional do mandato dos vogais eleitos para a Comissão Paritária da DGT e designados nos termos do supracitado Despacho n.º 50/DG/2016, devendo os referidos elementos manter-se em funções até à conclusão do processo de avaliação do desempenho referente ao biénio 2019/2020.

O ato eleitoral para a eleição dos membros da Comissão Paritária para o quadriénio 2021/2024 será agendado logo que o enquadramento legal assim o permita, em condições de segurança para todos os intervenientes.

A Diretora-Geral,

Fernanda do Carmo